

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS

EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM N ° 02 / 2018.

PROCESSO N.º 21218.000430/2013

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, CNPJ n.º 26.461.699/0377-77, torna público que por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato de Superintendência n° 077, de 09/10/2017, no dia, hora e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **maior oferta**, para a alienação de imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontra, tendo sido destinado à venda pelo Conselho de Administração da CONAB – CONAD, na 202ª Reunião Ordinária, em 24/02/2010, sendo o valor da avaliação do imóvel aprovado na 1.292ª Reunião da Diretoria Colegiada da Conab, realizada em 22/03/2017 e revalidado na 1341ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 21/02/2018, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações e as condições estabelecidas no presente Edital.

DIA: 10/07/2018

HORA: 09:00 h (horário de Manaus/AM)

LOCAL: Auditório da CONAB/SUREG/AM, sito na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 2196 – Distrito Industrial – Manaus/AM

I. DO OBJETO.

1. A presente concorrência tem por objeto a venda do imóvel denominado Unidade Armazenadora Convencional de Humaitá, localizado na Rodovia Br. 319 KM-08, município de Humaitá/AM, conforme especificações constantes no **Anexo A**, deste Edital.

II. DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO E ENTRADA MÍNIMA, PRAZO DE PAGAMENTO E CAUÇÃO.

2. A descrição, localização, preço mínimo de venda, entrada e valor da caução do imóvel oferecido encontram-se detalhados no **Anexo A**.

III. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1. No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e em conformidade com o especificado no art. 33, incisos I a V, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o imóvel objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, no dia, hora e local definidos no **Anexo B**.

3.2.1 As informações serão prestadas pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato de Superintendência n° 077 de 09/10/2017.

3.2.2 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o comprador não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem.

4. Não poderão participar desta licitação, diretores, empregados e membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal desta Companhia.
5. A CONAB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.
6. A CONAB também se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelos participantes de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
7. A CONAB faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e instruções aditadas.
8. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.
9. Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao imóvel licitado e constante do **Anexo A** deste Edital.
10. É de competência exclusiva da Comissão de Licitação da CONAB/SUREG/AM prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através dos telefones e endereço eletrônico, indicados no **Anexo B**.

IV. DO PREÇO

11. O preço mínimo de venda do imóvel e o valor do pagamento da caução estão consignados no **Anexo A**, deste Edital.
 - 11.1. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada em 16/12/2016, aprovada pela Diretoria da Conab em sua 1.292ª Reunião, realizada em 22/03/2017 e revalidado na 1341ª Reunião, realizada em 21/02/2018.

V. DAS MODALIDADES DE VENDA

12. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou a prazo, conforme indicado no **Anexo A** e nas seguintes condições:
 - 12.1. À VISTA:
 - a) De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela CONAB, observando-se o item 14 deste Edital.
 - b) O saldo do preço deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da

adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial da União.

c) Os recolhimentos de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

- Pagamento via GRU – Guia de Recolhimento da União, impressa no site tesouro.fazenda.gov.br / Guia de Recolhimento da União / Impressão de GRU, onde deverá ser digitado nos campos: UG (135045); Gestão (22211); Recolhimento Código (98811-1).

- Depósito realizado nos caixas do Banco do Brasil, informando: UG (135045); Gestão (22211); Código Receita (98811-1).

- TED ou DOC para: Banco do Brasil 001; agência 1607-1; conta-corrente 170.500-8; código identificador 135045.22211.98811-1.

- Em todos os casos é necessário que o depositante se identifique com o CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física.

12.2. A PRAZO:

a) De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial da União a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela CONAB, observando-se o disposto no item 14 deste Edital

b) O licitante poderá utilizar o Plano de Venda Parcelada da CONAB, observando-se o estabelecido no **Anexo A**, em seu item “Condições de Pagamento”.

c) O recolhimento de que trata a alínea "a" deste subitem será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

- Pagamento via GRU – Guia de Recolhimento da União, impressa no site tesouro.fazenda.gov.br / Guia de Recolhimento da União / Impressão de GRU, onde deverá ser digitado nos campos: UG (135045); Gestão (22211); Recolhimento Código (98811-1).

- Depósito realizado nos caixas do Banco do Brasil, informando: UG (135045); Gestão (22211); Código Receita (98811-1).

- TED ou DOC para: Banco do Brasil 001; agência 1607-1; conta corrente 170.500-8; código identificador 135045.22211.98811-1.

VI. DA CAUÇÃO

13. Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no **Anexo A**.

14. A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel quando à

vista ou parte da entrada, quando a prazo.

14.1 O recolhimento que trata este item será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

- Pagamento via GRU – Guia de Recolhimento da União, impressa no site tesouro.fazenda.gov.br / Guia de Recolhimento da União / Impressão de GRU, onde deverá ser digitado nos campos: UG (135045); Gestão (22211); Recolhimento Código (98811-1).

- Depósito realizado nos caixas do Banco do Brasil, informando: UG (135045); Gestão (22211); Código Receita (98811-1).

- TED ou DOC para: Banco do Brasil 001; agência 1607-1; conta-corrente 170.500-8; código identificador 135045.22211.98811-1.

- Em todos os casos é necessário que o depositante se identifique com o CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física.

15. Os demais valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, na forma da Cláusula XII, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial da União nos termos do item 46 deste Edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

16. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para o imóvel objeto deste Edital.

17. O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel.

18. O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo conforme Cláusula V deste Edital.

19. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
CONCORRÊNCIA N.º 02/ 2018.
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
CONCORRÊNCIA N.º 02/ 2018.
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

20. O envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação – deverá conter os seguintes documentos

originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

20.1. No caso do licitante ser pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da cláusula VI, deste Edital.
- b) Cédula de Identidade (RG).
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, acompanhada das cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física – CPF.
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal exigida pelos incisos de I à IV, do Art. 29, da Lei nº 8.666/93:
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento no recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão do Conselho Nacional de Justiça – Improbidade Administrativa.
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do Art.32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no **anexo D** deste Edital.
- i) Será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

20.1.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da cláusula VI, deste Edital.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador acompanhada das cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal, se for o caso.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Comprovação de regularidade fiscal exigida pelos incisos de I à IV, do Art. 29, da Lei nº 8.666/93:
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento no recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- j) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- k) Certidão do Conselho Nacional de Justiça – Improbidade Administrativa
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do Art.32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no **anexo D** deste Edital.
- m) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- n) Será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

20.3. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 20 e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado desta Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

20.4. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 20 e seus subitens importará na inabilitação do licitante.

21. O envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do **Anexo C** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.

- b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital.
 - c) Identificação do imóvel especificado na cláusula I – Do Objeto, deste Edital.
 - d) Nome ou razão social por extenso do licitante.
 - e) Endereço completo, telefone e e-mail do licitante.
22. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma única proposta para o imóvel objeto deste Edital.
23. Não serão aceitas propostas para o imóvel objeto deste Edital apresentadas de per si, por cônjuges.
24. Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.
25. Após a abertura dos trabalhos pela Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

VIII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

26. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 26.1. A Comissão de Licitação, em atendimento ao Princípio da Razoabilidade e ao bom senso, desde que motivado por escrito, poderá adiar o início da sessão, desde que dentro da mesma data marcada para a licitação.
- 26.2. Após a abertura dos trabalhos pela Comissão de Licitação, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentada.
27. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
28. A seguir, a Comissão de Licitação julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, o resultado da mesma.
29. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
30. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.
31. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

32. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste Edital.
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

IX. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

33. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço, em Real (R\$) referente ao imóvel.

34. Ocorrendo empate adotar-se-á um dos seguintes critérios:

- a) Havendo empate entre propostas, sendo uma para pagamento à vista e outra para pagamento a prazo, prevalecerá a proposta para pagamento à vista;
- b) Havendo empate entre propostas para pagamento a prazo prevalecerá a de menor prazo para pagamento;
- c) Havendo empate entre propostas, sendo todas à vista ou todas a prazo, com o mesmo prazo, decidir-se-á por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convidados;
- d) As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento serão consideradas para pagamento à vista.

35. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

36. A Comissão de Licitação fará também um Relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

37. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes na proposta vencedora. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório da CONAB.

X. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

38. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – DIAFI que deliberará sobre a validade dos procedimentos e procederá ao encaminhamento ao Presidente da CONAB para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

38.1. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado pela CONAB no Diário Oficial da União para conhecimento público.

39. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido

julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

40. Na oportunidade da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor no caso de pessoa física deverá comprovar a situação regular com a Dívida Ativa da União e com os tributos e contribuições federais; e, no caso de pessoa jurídica, além destas, deverá também apresentar os comprovantes de regularidade com as Fazendas estadual, municipal, Trabalhista, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
41. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação feita pela CONAB para esta finalidade.
42. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à CONAB, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da CONAB, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.
43. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.
44. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel de interesse, a critério da CONAB, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

XI. DOS RECURSOS

45. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos junto a Comissão de Licitação, mediante petição formalizada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
 - 45.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

XII. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

46. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto aquelas mencionadas nos itens 14 e 57, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial da União.
 - 46.1. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação da CONAB, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

XIII. DO IMÓVEL

47. O imóvel objeto da presente venda será vendido na situação em que se encontra, considerando o estado de conservação das edificações, máquinas e equipamentos, bem como a regularização documental, com as seguintes características:

Localização:

Rodovia Br. 319, km 08 Humaitá/AM

Características:

O imóvel é composto por terreno urbano de área total de 64.000m², terreno plano, abaixo do nível da rodovia, solo do tipo argiloso-arenoso, contextura do solo de baixa permeabilidade com acúmulo parcial de águas pluviais, com disponibilidade de abastecimento de rede de água potável, iluminação pública, energia elétrica, transporte coletivo, pavimentação, telefonia, escolas, hospital, postos de saúde, segurança pública.

A área total construída é de 1.344,00m², sendo 02 (dois) armazéns convencionais, sendo um em estrutura metálico e outro em concreto pré-moldado com capacidade estática total de 5.500 toneladas, uma moega graneleira, fornalha a lenha, secadores de grãos, máquinas de limpeza, tulhas, elevadores de canecas e quadros de comandos, edificações para apoio administrativo e operacional, ou seja, escritório, alojamento e abrigo para o grupo gerador, poço freático para abastecimento de água potável, subestação abaixadora de alta tensão de 75 KVA, cerca de vedação e isolamento da área constituída de mourões de concreto armado, arame farpado e portões de ferro.

48. Ciente das condições em que se encontra o imóvel assim adquirido, caberá ao comprador, todas as providências para a sua regularização, caso exista alguma pendência, seja em relação a averbação das benfeitorias, seja em relação a obtenção de desafetação junto ao município, não cabendo a CONAB nenhum abatimento de valor do total ofertado.

48.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel, pode ser invocada como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento. O imóvel será vendido no estado em que se encontra.

XIV. DA ESCRITURA PÚBLICA

49. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial da União, começará a correr para o licitante vencedor o prazo e providências abaixo:

- a) 30 (trinta) dias corridos, ou quando da convocação da CONAB, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, bem como do pagamento correspondente ao valor **à vista**, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente. Somente após a assinatura da escritura pública, a CONAB procederá à imediata entrega do imóvel.
- b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação da CONAB, para registrar, em cartório competente, Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda, se a **venda for a prazo**, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente. Somente após a assinatura do instrumento público, a CONAB procederá a imediata entrega das chaves.

50. Na compra e venda a ser outorgada na forma estipulada no item anterior, far-se-á constar:

- a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;
- b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo;

- c) O outorgado compromissário comprador poderá transferir o imóvel a terceiros, condicionado à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da CONAB acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

XV. SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS

51. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de avaliação do objeto (terreno, edificações, máquinas e equipamentos) constante do **Anexo A** deste Edital;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

51.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Concorrência, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.
53. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.
54. A venda será "*ad corpus*", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do bem. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a CONAB, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.
55. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, anteriores à transferência do domínio do bem, a CONAB autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação deles e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista) ou do Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda (venda a prazo), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).
56. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da CONAB, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

57. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel ou não apresentar documentação solicitada, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.
58. O licitante vencedor deverá apresentar à CONAB ao final da quitação o comprovante do recolhimento integral do **IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)**.
59. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – DIAFI da CONAB.
60. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.
61. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo A – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento.

Anexo B – Vistoria do Imóvel.

Anexo C – Modelo de Apresentação de Proposta.

Anexo D – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo E – Minuta de Escritura de Compra e Venda (Pagamento à Vista).

Anexo F – Minuta de Escritura de Compra e Venda (Pagamento Parcelado).

Anexo G – Minuta de Instrumento de Promessa e Compra e Venda a ser registrado em cartório competente (Pagamento Parcelado).

Manaus (AM), 01 de junho de 2018.

MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUZA
Superintendência Regional da CONAB no Amazonas
Presidente da CPL/AM

ANEXO A

CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM N.º 02/ 2018.

PROCESSO N.º 21218.000430/ 2013.

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

TIPO DE IMÓVEL: Armazém Convencional

SITUAÇÃO: O estado geral de conservação das construções e equipamentos é de regular a precário.

a) ENDEREÇO: Rodovia Br. 319, KM-08, Humaitá/AM

b) CIDADE/ESTADO: Humaitá/Amazonas

c) PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 939.400,00 (Novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

d) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 64.000m²

e) ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1.344,00m²,

f) VALOR DA CAUÇÃO: **R\$ 46.970,00** (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

g) REGISTRO DO IMÓVEL: Matrícula n.º 852, Livro, n.º 2-C, fls. 265, Cartório do 1º Ofício do Judicial, Notas, Imóveis e Anexos, Comarca de Humaitá;

Da Região:

a) Características Físicas:

- Topografia: Plana;
- Solo: Formação Argilosa;
- Núcleo de ocupação: Edificações unifamiliares, prédios públicos, postos de gasolina, pequenos e médios comerciantes, olarias, cooperativas, cartório, bancos, etc.

b) Serviços Públicos:

- Rede de energia elétrica;
- Ruas pavimentadas;
- Telefonia;
- Escolas;
- Hospital;
- Postos de Saúde;
- Segurança Pública.

c) Serviços Comunitários:

- Pequenos comerciantes, tais como mercearias, lojas, pousadas, hotéis, restaurantes,

representantes comerciais, cartório, repetidora de TV, escolas, templos religiosos, transportes rodoviário, fluvial, etc.

Do Terreno:

- Classificação da região: Expansão da área urbana;
- Área total: 64.000 m²;
- Topografia: Plana e abaixo do nível da rodovia;
- Solo: Argiloso de baixa permeabilidade apresentando acúmulo parcial de águas pluviais;
- Serviços Públicos: Rodovias pavimentadas e rede de energia elétrica;
- Abastecimento de água potável: Poço artesiano com caixa d'água elevada;
- Esgoto sanitário: Através de fossa/sumidouro.

Das Benfeitorias:

- I - Um Armazém Convencional Metálico com área construída de 1.344,00 m², calçadas de contorno, piso em concreto simples, estruturas de sustentação em perfis metálicos com fechamentos laterais, cobertura, marquises e portões de acesso em telhas de aço galvanizado; instalações elétricas de luz e força internamente/externamente. As telhas da cobertura e fechamentos estão em adiantado processo de oxidação. Estado geral de conservação precário.
- II - Um armazém convencional em estrutura de concreto pré-moldado, inclusive fechamentos laterais e estruturas de sustentação; fundações em blocos/sapatas de concreto armado, piso em placas de concreto simples; cobertura em arco metálico com telhas de alumínio perfil ondulado tipo amazônia, fechamentos laterais com paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos e portões de ferro nas empenas;
- III - Moega graneleira em fundações de concreto armado e grelha de madeira com capacidade estática para 20 toneladas e área construída de 231,00 m²;
- IV - Equipamentos para processamento e secagem de grãos Promog PS-1, constituído de fornalha à lenha, secador, elevadores de canecas, peneira de limpeza e exaustor. O conjunto encontra-se desativado e parcialmente desmontado em precário estado de conservação.
- V - Equipamentos para processamento e secagem de grãos Kepler Weber KW-20, fornalha à lenha com área construída de 103,90 m²; quatro elevadores de canecas, duas máquinas de limpeza, sendo uma Kepler Weber mod. LC-150D e outra D'Andrea; quadros de comandos, três tulhas de acomodação, uma balança rodoviária marca Ferrando para 80 toneladas, uma empilhadeira horizontal WAIG e um grupo gerador MWM de 139,5 KVA

instalado em abrigo de alvenaria com área construída de 18,00m². Estado precário de conservação.

VI - Edificações para o apoio Administrativo e Operacional, ou seja, escritório, alojamento e abrigo para o grupo gerador:

a) Escritório com paredes de madeira, estrutura de sustentação em perfis metálicos, forro de madeira, piso cimentado liso e cobertura com telhas galvanizadas, esquadrias de ferro e madeira em precário estado de conservação. Área construída 49,00m².

b) Alojamento em madeira com estrutura de sustentação em perfis metálicos, piso cimentado e cobertura com telhas galvanizadas, esquadrias de ferro e madeira em precário estado de conservação. Área construída 126,00m².

c) Abrigo do grupo gerador com paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, piso cimentado, portão de ferro e telhas de fibrocimento. Área construída 12,00m².

VII - Abastecimento de água potável através de poço artesiano existente e castelo d'água em madeira com caixa para 1.000 litros.

VIII - Cerca de vedação e isolamento da área constituída de mourões de concreto armado, arame farpado com portões de ferro em precário estado de conservação.

IX - Transformador de alta tensão de 75KVA montado em postes de concreto e medição em parede de alvenaria fora de operação, ou seja desativado.

1.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) À VISTA

a.1) Sinal de 10% do valor ofertado. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

a.2) Saldo na lavração da escritura de compra/venda, em até 30 (trinta) dias corridos.

b) A PRAZO

b.1) Parcelamento em 12 meses

b.1.1) Sinal de 10% do valor ofertado. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

b.1.2) Saldo em parcelas mensais e iguais.

Neste caso não incidirão juros nem correção monetária nas parcelas.

b.2) Parcelamento em até 120 meses.

b.2.1) Sinal de 10% do valor ofertado. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

b.2.2) As primeiras 12 parcelas serão fixas e irrevogáveis.

Neste caso não incidirão juros nem correção monetária nestas parcelas.

b.2.3) O saldo devedor das parcelas excedentes a 12 meses, incidirão juros à taxa nominal de 0,5%

(meio por cento) ao mês, mais TR (Taxa Referencial) a título de atualização monetária.

- b.2.4) As parcelas vencidas e não pagas no vencimento serão acrescidas de multas de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, corrigidas monetariamente pelo INPC.

FOTOS ILUSTRATIVAS DA UNIDADE ARMAZENADORA CONVENCIONAL DE HUMAITÁ



Foto 01 – Vista geral da fachada principal do armazém metálico



Foto 02 – Vista frontal do armazém pré-moldado e secador de grãos na lateral



Foto 03 – Vista interna do armazém metálico



Foto 04 – Vista interna do armazém pré-moldado



Foto 05 – Vista do escritório e plataforma da balança rodoviária



Foto 06 – Vista da central de processamento do armazém pré-moldado



Foto 07 – Vista externa da moega graneleira e a rampa de acesso



Foto 08 – Vista lateral do armazém metálico e marquise sobre portão de recepção/expedição



Foto 09 – Vista geral do que restou do alojamento/refeitório



Foto 10– Vista do abrigo do grupo gerador de energia e do transformador de entrada



Foto 11 – Vista interna dos equipamentos de processamento de grãos do armazém metálico



Foto 12 – Elevadores de grãos do sistema de processamento de grãos do armazém pré-moldado



Foto 13 – Vista parcial interna (fundos) do terreno de implantação da unidade armazenadora



Foto 14 – Vista parcial interna (frente) do terreno de implantação da unidade armazenadora



Foto 15 – Vista interna do terreno de implantação da unidade armazenadora



Foto 16 – Vista parcial interna do terreno onde se vê parte da área alagada

ANEXO B

CONCORRÊNCIA CONAB/SUREG AM N.º 02/ 2018.

PROCESSO N.º21218.000430/2013.

VISTORIA DO IMÓVEL

Local para se obter a autorização para vistoriar o imóvel e o conhecimento da documentação dominial.

ENDEREÇO: Av. Ministro Mario Andreazza, 2.196 – Distrito Industrial – Manaus/Am – CEP: 69075-830

TELEFONE: (92) 3182 2445/3182 2415/3182 2423 e-mail: am.cpl@conab.gov.br

HORÁRIO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00

CONTATOS: Maria da Paz Ferreira de Souza, Ivaneide Brasil de Jesus, Tiago Gabriel da Silva Bezerra e Antonio Batista da Silva.

MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data _____, abaixo identificada, vistoriou o imóvel objeto da Concorrência CONAB nº 02/2018

Humaitá/AM, de 2018.

Nome do Vigilante do Imóvel: _____

CPF: _____

(assinatura do vigilante conforme identidade)

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

RAZÃO SOCIAL, SE PESSOA JURÍDICA:

NOME COMPLETO, SE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE PESSOA JURÍDICA:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

ANEXO C

CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM N.º 02/ 2018.

PROCESSO N.º 21218.00430/ 2013.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/ NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO DE SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL / RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

2. ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO: _____

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

4. INFORMAR INTENÇÃO PELA FORMA DE PAGAMENTO:

() À VISTA

() A PRAZO NR. PARCELAS _____ (por extenso)

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

....., de de 2018 .
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

ANEXO D

CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM N.º 02/ 2018.

PROCESSO N.º 21218.000430/ 2013.

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome) _____

CNPJ ou CPF N.º _____

Sediada (endereço completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de de 2018 .
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

ANEXO E

CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM N.º 02/ 2018.

PROCESSO N.º 21218.000430/ 2013.

**MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO À VISTA)**

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e..... NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos.....dias do mês de.....do ano de.....nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída mediante fusão das Empresas: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM e Companhia de Financiamento da Produção - CFP, nos termos do art. 19, II, da Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, de seu Estatuto Social em vigor, Decreto N.º 4.514, de 13 de dezembro de 2002, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos do Decreto N.º 202, de 26 de agosto de 1991, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes N.º 26.461.699/0001-80, com sede na SGAS nº 901, Lote 69, Asa Sul – Brasília/DF, doravante denominada apenas OUTORGANTE VENDEDORA, neste ato representada por seu, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR..... daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pela OUTORGANTE VENDEDORA, me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza:..... 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o N.º..... Matrícula N.º..... às fls..... do Livro..... do Cartório de Registro de Imóveis da..... Circunscrição da Comarca de..... 3) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA CONAB SUREG/AM N.º 02/2018, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quito de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$.....(.....), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$.....(.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA. (Encerramento de praxe).

ANEXO F

CONCORRÊNCIA CONAB/SUREG AM N.º 02/ 2018.

PROCESSO N.º 21218.000430/ 2013.

**MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO PARCELADO)**

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e..... NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA virem aos dias do mês de..... do ano de..... nesta cidade de....., em Cartório, perante mim, escrevente comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída mediante fusão das Empresas: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM e Companhia de Financiamento da Produção - CFP, nos termos do art. 19, II, da Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, de seu Estatuto Social em vigor, Decreto N.º 4.514, de 13 de dezembro de 2002, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos do Decreto N.º 202, de 26 de agosto de 1991, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N.º 26.461.699/001-80, com sede no SGAS, Quadra 901, lote 69, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada apenas OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, neste ato representada por seu.....(IDENTIFICAR).....e, de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADORo Sr....., brasileiro,....., residente e domiciliado no....., portador da Carteira de Identidade N.º.....e do CPF/MF sob o N.º..... Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, XXXXX(escrevente), do que dou fé. E na presença das testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito o seguinte:1) que por força do Edital de Licitação Pública, Concorrência CONAB SUREG/AM N.º 02/2018, a OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA vendeu ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel constituído pelo: (DESCREVER O IMÓVEL), na forma abaixo:2). A OUTORGADA COMPROMISSÁRIA VENDEDORA sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado, pelo preço certo e ajustado de R\$..... que será pago da seguinte forma: 10% (dez por cento) do preço no montante de R\$....., como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA e o restante 90% (noventa por cento), ou seja, R\$....., em (INFORMAR O NÚMERO DE PARCELAS) prestações mensais e sucessivas, sendo que a primeira vence em...../...../..... e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, tudo conforme o Edital de Concorrência CONAB SUREG/AM N.º 01/2018, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara ter conhecimento de seu inteiro teor; 3) que as prestações acima mencionadas serão de igual valor até a décima segunda inclusive, a partir da décima terceira prestação incidirão juros de 0,5 (meio por cento) ao mês acrescidos da TR (Taxa Referencial) a título de atualização monetária, a partir da data de homologação da licitação; 4) quando a atualização referida neste Instrumento incidir sobre períodos fracionados aplicar-se-á a legislação em vigor no que couber à espécie; 5) que as parcelas vencidas e não pagas, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, corrigidas monetariamente pelo INPC; 6) que na hipótese de atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas do preço ajustado, considerar-se-á vencida a dívida, que se tornará desde logo, exigível pela CONAB, por via executiva, sujeitando-se o adquirente, nesta hipótese, as penalidades previstas nas Escrituras Públicas de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Ocorrendo hipótese de execução de que trata o item, o comprador se responsabilizará pelos danos que vierem a ser causados à propriedade, compreendendo benfeitorias, instalações, vegetação, etc., porventura nela existentes,

garantindo o devido ressarcimento à CONAB; 7) que o sinal e princípio de pagamento constante no item 2, foi pago no dia/...../....., como base para cálculo dos encargos financeiros previstos; 8) que o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado; 9) que serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as últimas parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ou múltiplo ao da prestação mensal; 10) a critério da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, o saldo atualizado da dívida não vencido poderá ser transferido a terceiros, mediante o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o mesmo saldo e da(s) parcela(s) eventualmente vencida(s), no caso da venda do imóvel pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, mantendo-se inalteradas todas as condições vigentes aqui estabelecidas. Caso seja negativa a decisão da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA quanto a esse pleito, deverá aquele quitar a dívida antecipadamente à transferência, salvo nos casos de sucessão hereditária; 11) que, neste ato, o imóvel é entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tendo-se-lhe conferido a posse, não podendo o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR aliená-lo, gravá-lo a qualquer título, independentemente de anuência da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA. Quando da venda parcelada, a gravação do imóvel será com hipoteca em favor da CONAB, primeiro grau; 12) que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e que pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; 13) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR; emitida declaração sobre operação e, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(am). Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

ANEXO G

CONCORRÊNCIA CONAB/SUREG AM Nº 02/2018.

PROCESSO Nº 21218.000430/2013

MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado como COMPROMITENTE VENDEDORA, a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, cujo Estatuto Social foi aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13 de Dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, com sede e foro em Brasília-DF, parte doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, representada neste ato por seu Presidente,, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/XX e do CPF nº, e por seu Diretor de Gestão Administrativa e Financeira,, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/XX e do CPF nº, tudo conforme disposições do art. 20, incisos II a IV do seu Estatuto Social; e, do outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por seu, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à portador da Carteira de Identidade nº - SSP/XX e do CPF nº, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda do imóvel localizado na, composto de, com área de m², conforme autorizado pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Voto DIAFI nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$....(.....), correspondente a proposta de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será de % (.....por cento) do preço total, como sinal e princípio de pagamento, equivalente a R\$... (...) do qual a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA declara já haver recebido, e o saldo restante, no valor de R\$ (....) que lhe será pago em, ... (...) parcelas mensais, sucessivas, sendo que a primeira vence em/...../....., e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Venda e Compra, sujeitará o outorgado COMPROMISSÁRIO COMPRADOR às condições legais previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO

As prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira até a décima segunda, terão o valor fixo de R\$ (.....) e, a partir da décima terceira prestação incidirão juros à taxa nominal de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescidos da TR (Taxa Referencial) a título de atualização monetária. Quando a atualização referida neste Instrumento incidir sobre períodos fracionados aplicar-se-á a legislação em vigor, no que couber à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA

Nos moldes da Cláusula Quarta, por liberalidade da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, as parcelas vencidas e não pagas no vencimento, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, corrigidos monetariamente pelo INPC, independentemente de aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Vencidas e não pagas qualquer das prestações por prazo superior a 03 (três) meses do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando as regras previstas no artigo 495, concomitantemente com o Caput do Art. 397, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO

A venda se faz nos moldes dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de uma via à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela CONAB.

PARÁGRAFO ÚNICO

As demais providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, devendo ele, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar à CONAB certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do art. 167 da mencionada Lei de Registro Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitido na posse, no uso e gozo do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Imitido o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CERTIDÕES

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela COMPROMISSÁRIA VENDEDORA AO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no caput da Cláusula Sexta, e quando da transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na

jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos de direito.